

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Publicidade: Incumbirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR providenciar a divulgação do presente Termo Aditivo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do Art. 94 e Art. 174, § 2º, IV da Lei nº 14.133/2021, para que produza seus efeitos legais e gere a eficácia da prorrogação.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI**, Presidente em exercício em 19/01/2026 às 10:37:07.

Documento assinado eletronicamente por **Jaqueline Costa de Oliveira**, Usuário Externo em 13/01/2026 às 11:24:58.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 97/2025

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 43/2025

Processo Eletrônico: 2025-113

Partes: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21 e a empresa AGRO NORTE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.582.979/0001-04.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a aquisição de veículo automotor terrestre, tipo caminhonete, zero quilômetro, movido a diesel e com tração 4x4, incluindo a instalação de personalizações adicionais, para atender às necessidades operacionais da equipe de manutenção do sistema de CFTV do Tribunal de Justiça do Estado do Acre, conforme as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, que constitui anexo indissociável deste Contrato.

Valor Total do Contrato: R\$ 276.660,00 (Duzentos e setenta e seis mil seiscentos e sessenta reais)

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste Contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Fundamentação Legal:Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Fiscalização: Maria Alexsandra Rocha Ramos - TC PM e Adhervanio Alécio Teixeira

TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 11/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE E A EMPRESA PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

PROCESSO Nº2025-219

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE, inscrito no CNPJ/MF nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Desembargador Jorge Araken, BR 364, Km 02, Via Verde, Bairro Distrito Industrial, cidade de Rio Branco/Acre – CEP. 69.914- 220, representado neste ato por sua Vice Presidente, Desembargadora Regina Ferrari, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ nº 61.198.164/0001-60, sediada na Avenida Rio Branco, nº 1.489, Campos Elíseos, CEP: 01205-905, São Paulo/SP, neste ato representada pelos senhores Juliano Scarmeloto Larizza e Marcelo Augusto Ferreira doravante denominada CONTRATADA, pactuam o presente Termo Aditivo nos termos do art. 65, I, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e as condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – FINALIDADE DO ADITAMENTO 1.1. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do Contrato por mais 3 (três) meses conforme solicitado pela unidade demandante (ID. H25445).

CLAUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO 2.1. O valor do contrato é de R\$ 283.165,27 (duzentos e oitenta e três mil, cento e sessenta e cinco reais e vinte e sete centavos). 2.1.1. Para a próxima vigência será executado o valor de R\$ 86.625,84 (oitenta e seis mil seiscentos e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) conforme a Proposta de id. D34823.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA Fica prorrogada a vigência do contrato a contar de 15 de janeiro de 2026 a 15 de abril de 2026.

CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO -4.1. Ratificam-se as demais cláusulas e condições do aludido Contrato, do qual passa a fazer parte este Ins-

trumento. Para firmeza e validade do pactuado, depois de lido e achado em ordem, o presente Termo vai assinado eletronicamente pelos contraentes. Data e assinaturas eletrônicas. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **JULIANO SCARMELOTO LARIZZA**, Usuário Externo em 15/01/2026 às 11:21:04.

Documento assinado eletronicamente por **REGINA CÉLIA FERRARI LONGUINI**, Vice Presidente em 15/01/2026 às 12:54:41.

Documento assinado eletronicamente por **MARCELO AUGUSTO FERREIRA**, Usuário Externo em 15/01/2026 às 11:23:05.

PROCESSO: 2025-340

UNIDADE: SUGEC - Subsecretaria de Gestão de Compras

ASSUNTO: Contratação de Serviços/Licitação/Contrato Administrativo/Renovação/Legalidade.

DECISÃO

Trata-se de procedimento administrativo virtual deflagrado com vistas a renovação do CONTRATO n.º 159/2023 (GRP/Evento D12451), celebrado entre o TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE - TJAC e a pessoa jurídica VIGIACRE VIGILANCIA PATRIMONIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob n.º 04.939.650/0001- 58, cujo objeto da avença consiste na prestação dos serviços de execução indireta de vigilância patrimonial armada, a ser efetuada nas dependências e instalações deste Pretório, especificamente na Sede Administrativa e Cidade da Justiça em Rio Branco e na Cidade da Justiça de Cruzeiro do Sul, compreendendo o fornecimento de mão-de-obra, uniformes e equipamentos adequados à execução dos trabalhos. Dessume-se do cotejo dos autos, que o ajuste telado expirar-se-á em 05 de janeiro de 2026. Aos autos, em sede instrutória, para fins de renovação da avença, foram colacionados os seguintes documentos: comunicado interno solicitando a prorrogação contratual; carta de aceite; mapa de preço atualizado; certidões que comprovam a regularidade fiscal da empresa; informação de disponibilidade financeira e orçamentária; e minuta de termo aditivo (GRP/Evento H23257). Por intermédio do ato ordinatório encartado no GRP/Evento H23402, os autos foram remetidos para a Assessoria Jurídica – ASJUG/SEGER, para análise do pleito atinente a regularidade jurídico-formal da renovação contratual em questão. É o breve relatório. Decido. O ajuste em questão possui cláusula expressa admitindo a possibilidade de sua renovação (cláusula terceira, subitem 3.1), nos termos do preceito plasmado pelo art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, em combinação com o art. 190 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2.021 (Estatuto Federal Licitatório). O Parecer ASJUG/SEGER colacionado ao GRP/Evento H24663, evidencia o atendimento de todos os requisitos inerentes a renovação do ajuste telado, razão pela qual, adoto-o como razão de decidir e, por conseguinte, autorizo a renovação do Contrato n.º 173/2023 (GRP/Evento D18796), pelo período de 03 (três) meses, nos exatos termos da minuta colacionada ao GRP/Evento H23257, o que faço com espeque no artigo 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, em combinação com o art. 190 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 (Estatuto Federal Licitatório), bem ainda, em atendimento as diretrizes delineadas pelos primados constitucionais da legalidade, da eficiência e da economicidade (CF, arts. 37, caput, e 70), desde que seja comprovado a regularidade social, fiscal e trabalhista da contratada por ocasião da formalização do aditamento (CF, art. 195, § 3º, c/c os arts. 27 a 29, da Lei Federal n.º 8.666/93/STJ, RMS n.º 24.953/CE, 2T., Rel. Min. Castro Meira, j. 04.03.2008, DJe de 17/03/2008). À SELGA/SUGEC, para as providências cabíveis. Publique-se.

Documento assinado eletronicamente por **LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA**, Presidente em 15/12/2025 às 12:10:37

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº: 3/2026

Modalidade: Inexigibilidade

Processo nº: 2025-590

Partes: NILDILENE FERNANDES DE MELO

Objeto: O objeto do presente instrumento jurídico consiste na contratação de serviço de locação de imóvel visando a manutenção da instalação do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Núcleo de Conciliação de Santa Rosa do Purus, localizado na rua Coronel Jose Ferreira, nº 1596, bairro Cidade Nova em Santa Rosa do Purus/AC

Valor Total do Contrato: R\$ 38.400,00

Vigência: O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, na forma estabelecida pelo artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021

Fundamentação Legal: Art. 74, V, da Lei nº 14.133/2021
Fiscalização: